



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA 001/2023**

### **PROCESSO Nº 2023-SWB8P**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, doravante denominado (SEJUS), torna público o presente o presente Edital, para a prospecção no mercado imobiliário da Grande Vitória-ES, objetivando a **locação de imóvel de pessoa física e/ou jurídica**, em edifício empresarial, para a instalação da Unidade de Gestão de Projetos (UGP) da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), por meio de chamamento público de prospecção, no mercado imobiliário da Grande Vitória/ES, conforme Processo nº **2023-SWB8P**, devidamente aprovado pela autoridade competente, nas condições e quantidades descritas no Edital e seus Anexos.

#### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente chamamento público tem por objetivo a **locação de imóvel de pessoa física e/ou jurídica**, em edifício empresarial, para a instalação da Unidade de Gestão de Projetos (UGP) da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), por meio de chamamento público de prospecção, no mercado imobiliário da Grande Vitória/ES, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações do termo de referência.

#### **2. DA ESPECIFICAÇÃO GERAL DO IMÓVEL**

**2.1.** O imóvel deverá estar situado em edifício empresarial e localizado em município da Grande Vitória, no raio viário de até 10 km de distância da Secretaria de Estado da Justiça (Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória-ES), conforme detalhamento no Anexo IA do Termo de Referência

**2.2.** O imóvel deverá apresentar área útil mínima de 420 m<sup>2</sup>, admitida redução de até 10% da metragem mínima, mas desde que a distribuição do layout discriminado no programa de uso seja completamente atendida em área menor, mediante aprovação da UGP/SEJUS.

**2.3.** O imóvel deverá atender, ainda, às seguintes especificações:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos  
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES  
ID: 2023.500E0600023.18.0001

---

- 2.3.1.** Deve possuir, no mínimo, 5 (cinco) vagas de garagem;
- 2.3.1.1.** Não serão aceitas vagas de estacionamento alocadas pela CONTRATADA ou que não façam parte da infraestrutura do objeto.
- 2.3.2.** Quantidade de elevadores: Possuir elevadores na quantidade prevista pela norma NBR 5665.
- 2.3.3.** Sanitários: mínimo de 3. Desses 3 (três), 1 (um) deverá ser para uso coletivo feminino, 1 (um) deverá ser para uso coletivo masculino e 1 (um) de uso privativo. A previsão de sanitários para PCR deverá seguir a NBR 9050.5.
- 2.3.4.** Copas: mínimo de 1 (uma).
- 2.3.5.** Ar condicionado: sistema de ar condicionado com gás refrigerante ecológico, preferivelmente nos sistemas de água gelada, VRF ou split, nesta ordem.
- 2.3.6.** Condomínio com recepção e controle de acesso.
- 2.3.7.** Deve atender às normas de acessibilidade (NBR 9050/2015) e do Corpo de Bombeiros Militar.
- 2.3.8.** Para ocupação do imóvel, a UGP/SEJUS necessita que sejam atendidas as características constantes do Anexo IA “Especificações Técnicas, Projetos de Referência e Fotos de Referência”.
- 2.3.9.** Caso o imóvel ofertado não disponha de todas as características, as adaptações deverão ser realizadas pelo próprio locador, às suas expensas, no prazo previsto neste Termo de Referência.
- 2.4.** O locador deverá realizar as adaptações (regime *built to suit*, conforme Leis 8.245/1991 e 10.406/2002 com as inovações promovidas pelas Leis nº 12.744/2012 e 13.190/2015), no prazo de até 45 dias após a seleção da proposta, como condição para a vigência do contrato.
- 2.5.** A proposta deverá contemplar o valor de pagamento mensal já prevendo a remuneração global por todas as adaptações exigidas no Termo de Referência.
- 2.6.** A proposta deverá contemplar os detalhes do imóvel, a planta baixa do imóvel com indicação da área ofertada, e todas as informações do Anexo IA “Informações Essenciais do Imóvel”.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos  
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES  
ID: 2023.500E0600023.18.0001

**2.7.** As propostas não são vinculantes, porém serão consideradas para a seleção dos imóveis aptos à locação.

**2.8.** O valor do pagamento mensal proposto (aluguel ou aluguel + adaptações) não poderá ser superior a 1% do valor total do imóvel, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 47-A da Lei 12.462/2011:

*Art. 47-A. A administração pública poderá firmar contratos de locação de bens móveis e imóveis, nos quais o locador realiza prévia aquisição, construção ou reforma substancial, com ou sem aparelhamento de bens, por si mesmo ou por terceiros, do bem especificado pela administração. [\(Incluído pela Lei nº 13.190, de 2015\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#) Vigência*

*§ 1º A contratação referida no **caput** sujeita-se à mesma disciplina de dispensa e inexigibilidade de licitação aplicável às locações comuns. [\(Incluído pela Lei nº 13.190, de 2015\)](#)*

*§ 2º A contratação referida no **caput** poderá prever a reversão dos bens à administração pública ao final da locação, desde que estabelecida no contrato. [\(Incluído pela Lei nº 13.190, de 2015\)](#)*

*§ 3º O valor da locação a que se refere o **caput** não poderá exceder, ao mês, 1% (um por cento) do valor do bem locado.*

**2.9.** As propostas serão examinadas por Comissão a ser designada pelo Coordenador da Unidade de Gestão de Projetos da SEJUS.

**2.10.** A Comissão fará contato com os proponentes que atenderem aos requisitos deste Edital, para agendamento de vistoria e, caso a proposta contemple a realização de adaptações pelo locador, para negociação quanto ao *layout* e eventual utilização de materiais tecnicamente equivalentes em relação às especificações do Anexo IA de Especificações Técnicas.

### **3. DA LOCAÇÃO, VISTORIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Os proponentes deverão oferecer imóveis já construídos, que apresentem as condições estabelecidas no Projeto Básico – Anexo IA para instalação das unidades.

**3.2.** Todas as instalações e acessórios pertencentes ao imóvel deverão estar em perfeitas condições de uso.

**3.3.** Caso o imóvel ofertado possua todas as características indicadas no Termo de Referência, será realizada visita técnica composta por servidores da contratante, com a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos  
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES  
ID: 2023.500E0600023.18.0001

finalidade de verificarem se as respectivas instalações atendem as especificações técnicas constantes no presente termo.

**3.4.** A locatária reserva-se o direito de efetuar diligência para verificação dos imóveis ofertados, podendo, inclusive, desclassificar a proposta/projeto que não apresentar as condições de atenderem as especificações técnicas do Termo de Referência.

**3.5.** Os imóveis ofertados deverão estar de acordo com as condições exigidas no Anexo IA – Projeto Básico do Termo de Referência, considerando todas as adaptações necessárias para atender a Administração.

**3.6.** O imóvel deverá ser entregue em conformidade com o layout fornecido pela contratante, **contemplando todos os ambientes propostos no programa de uso, contendo iluminação, climatização (ar condicionados), rede elétrica, lógica e telefonia, bem como divisórias.**

**3.7.** O imóvel deverá ser entregue com os materiais de construção de primeira qualidade.

**3.8.** A entrega final, depois de concluída as adaptações necessárias, deverá ser vistoriada e aceita pela UGP/SEJUS.

#### **4. FORMALIZAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** A proposta poderá ser apresenta:

**4.1.1.** Via e-mail: [cl1-moderniza@sejus.es.gov.br](mailto:cl1-moderniza@sejus.es.gov.br) , ou por peticionamento eletrônico no sistema E-docs (<https://e-docs.es.gov.br/>),

**4.1.2.** A proposta não obriga a SEJUS a nenhuma forma de contratação e/ou indenização.

**4.1.3.** Prazo para entrega das propostas: **até o dia 15/01/2023 às 23:59h.**

**4.2.** A proposta deverá abranger as seguintes informações:

**4.2.1.** Descrição detalhada do imóvel, observando todas as características exigidas no Termo de Referência;

**4.2.2.** Tamanho do imóvel (área útil);

**4.2.3.** Total de vagas de garagem disponíveis;

**4.2.4.** Valor do aluguel;

**4.2.5.** Valor do condomínio (se houver);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos  
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES  
ID: 2023.500E0600023.18.0001

---

**4.2.6.** Prazo de validade da proposta (mínimo de três meses – prazo estimado para conclusão do processo);

**4.3.** A proposta deverá conter os seguintes documentos:

**4.3.1.** Planta baixa digitalizada no programa autocad;

**4.3.2.** Fotografias atualizadas do imóvel;

**4.3.3.** Documentação do imóvel e, preferencialmente, certidão recente de inteiro teor da matrícula do registro do imóvel e ônus reais sobre o imóvel;

**4.3.4.** Comprovantes de quitação de IPTU (certidão negativa), contas de energia elétrica, água e condomínio dos últimos 6 (seis) meses;

**4.3.5.** Indicação precisa do endereço e localização do imóvel.

**4.4.** Dados do proprietário do imóvel:

- Nome;
- CPF ou CNPJ;
- Endereço;
- Telefone de contato;
- E-mail de contato;

**4.5.** Dados do representante legal (se necessário):

- Nome;
- CPF ou CNPJ;
- Endereço;
- Telefone de contato;
- E-mail de contato;

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Não serão analisadas propostas com informações em desconformidade com o edital.

5.2. Os proponentes deverão disponibilizar, mediante solicitação da SEJUS/UGP, agenda para realização de vistoria de reconhecimento aos imóveis, objeto de proposta. Nos casos de identificação de imóveis de interesse, a SEJUS/UGP poderá solicitar



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos  
1ª Comissão de Licitação – MODERNIZA-ES  
ID: 2023.500E0600023.18.0001

informações complementares referentes aos projetos do imóvel e outros documentos que entender necessários.

5.3. A apresentação de proposta vincula, necessariamente, a aceitação total das condições previstas nesta Chamada pelo responsável/proponente.

5.4. Este Chamamento público não constitui compromisso de contratação por parte da SEJUS, ou pagamento de quaisquer despesas decorrente de intermediação ou corretagem dos imóveis apresentados.

5.5. A presente chamada pública ficará disponível no site da SEJUS ([www.sejus.es.gov.br](http://www.sejus.es.gov.br), aba “Programa de Modernização da Política de Reinserção Social do Espírito Santo – MODERNIZA-ES”), durante seu período de vigência.

5.6. Maiores informações poderão ser obtidas junto à UGP, no telefone (27)3636-5802, e pelo e-mail [cl1-moderniza@sejus.es.gov.br](mailto:cl1-moderniza@sejus.es.gov.br).

5.7. Integram o presente edital:

5.7.1. Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.

<b>1ª CL-MODERNIZA-ES / UGP/SEJUS</b>	<b>MARIA REGINA COMPASSI DA COSTA</b> Presidente
<b>BÁRBARA MOREIRA DE AZEVEDO SILVA</b> Membro	<b>JOÃO VITOR ELPIDIO FERREIRA</b> Membro
<b>RODOLFO PÉRICLES NASCIMENTO</b> Membro	<b>MILENA PARAISO DONO</b> Membro



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Modalidade:** Chamamento Público de prospecção.

**Objeto:** Locação de imóvel, em edifício empresarial, para a instalação da Unidade de Gestão de Projetos – UGP da Secretaria de Estado da Justiça – Bens e Serviços que não são de consultoria.

**Setor Requisitante:** Unidade de Gestão de Projetos – UGP.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO .....	2
2. DO CONTEXTO E DA JUSTIFICATIVA .....	2
3. DA ESPECIFICAÇÃO GERAL DO IMÓVEL .....	7
4. DA LOCAÇÃO, VISTORIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: .....	9
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA .....	10
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	10
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	11
8. DA PROPOSTA .....	11
9. DO PAGAMENTO .....	12
ANEXO I .....	14
APÊNDICE A .....	18
APÊNDICE B .....	24



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Termo de Referência a **locação de imóvel de pessoa física e/ou jurídica**, em edifício empresarial, para a instalação da Unidade de Gestão de Projetos (UGP) da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), por meio de chamamento público de prospecção, no mercado imobiliário da Grande Vitória/ES, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações deste instrumento.

**2. DO CONTEXTO E DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Para enfrentar as dificuldades do sistema prisional e afastar o grave problema que é a elevada taxa de encarceramento, o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), estruturou o **Programa de Modernização da Política de Reinserção Social do Espírito Santo – MODERNIZA-ES-BR**, com foco em ações que contribuam para a diminuição do tempo de permanência na prisão e, conseqüentemente, da população carcerária, com base na remição da pena através de formação educacional e profissional, criação de postos de trabalho, acompanhamento dos egressos e na melhoria continuada da gestão para alcance da eficiência e da eficácia de resultados.

**2.2** Com este propósito, o Estado do Espírito Santo formalizou contrato de financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) como o meio para a execução das ações selecionadas e que podem levar o sistema prisional capixaba a alcançar níveis desejados, preconizados pela legislação em vigor.

**2.3** O Programa será o primeiro desenhado no âmbito de uma Linha de Crédito Condicional (CCLIP BR-O0011) do Banco orientada ao financiamento da Segurança Cidadã no Brasil. Em consonância com as cláusulas pactuadas no Contrato de Empréstimo e Garantia nº 5155/OC-BR, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o Governo do Estado do Espírito Santo instituiu a Unidade de Gestão do Programa – UGP, nos termos da Lei Complementar nº 1034/2023 e do Decreto nº 5243-R, de 05 de dezembro de 2022.

**2.4** A Unidade de Gestão de Projetos – UGP é a responsável pelo planejamento, coordenação, execução e monitoramento das ações dos projetos, que será integrada por uma equipe multidisciplinar, sob a coordenação da SEJUS, e contará com uma estrutura básica



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

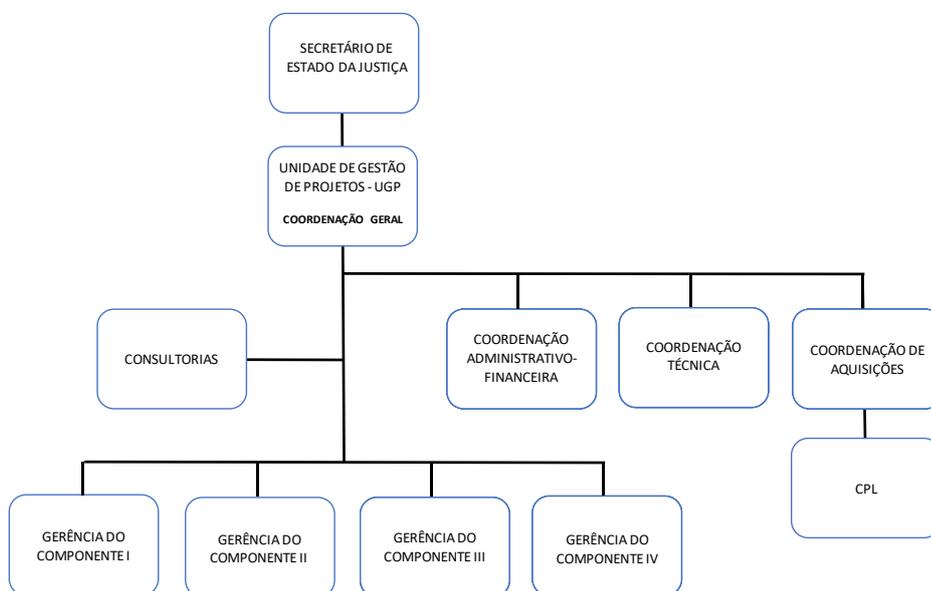
inserida na estrutura organizacional da pasta, bem como por consultores individuais e prestadores de serviço.

**2.5** Essa estrutura básica é composta por um Coordenador-Geral da UGP, três Coordenações, três Gerências, pontos focais de apoio à gestão e Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria nº 200-R, de 1º de fevereiro de 2023, editada pelo Secretário de Estado da Justiça.

**2.6** No escopo do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES, há quatro componentes, a saber:

- I - Fortalecimento dos programas de reinserção social;
- II - Modernização da gestão e da tecnologia;
- III - Melhoria da infraestrutura penitenciária;
- IV - Administração do programa.

**2.7** Para melhor apresentar a estrutura organizacional da Unidade de Gestão de Projetos, segue o organograma da unidade administrativa.



**1.1.** Dentre as diversas ações que serão desenvolvidas, encontram-se ainda atividades que exigem efetivo exercício de atribuições em estabelecimentos penais, com visitas periódicas em unidades prisionais, seja para a verificação de condições estruturais, de funcionamento e de operações, seja para as atividades de supervisão e acompanhamento da execução dos projetos, em todo o território do Estado do Espírito Santo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

- 2.8** Dentre outras, destacam-se como relevantes as seguintes ações do programa:
- I - Construção de dois Centros Integrados de Ressocialização (estabelecimentos penais mistos constituídos por uma unidade fechada e uma semiaberta) que atendam aos padrões mínimos para a ressocialização, nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim e Linhares;
  - II - Adequação dos equipamentos de energia, água e saneamento (microusinas fotovoltaicas, sistemas de captação de água, estações de tratamento de esgoto) em centros penitenciários para o uso e gestão racional desses recursos; construção de infraestruturas para serviços de alimentação e lavanderia, visando à eficiência e à sustentabilidade nesses serviços;
  - III - Sistema integrado de gestão de informações de infratores (computadores, software); uma central de monitoramento eletrônico (incluindo pulseiras *Radio Frequency Identification*, câmeras de Circuito Fechado, Sistema de Internet of Things e scanners corporais) e solução de cibersegurança para proteger os sistemas e dispositivos inteligentes;
  - IV - Aquisição e instalação de equipamentos (como computadores, câmeras, equipamentos de gravação e armazenamento de dados) e sistemas de videoconferência (para realização de audiências em tribunais, assistência médica, formação educacional e visitas familiares).
- 2.9** Essas atividades exigirão, ainda, conforme consta do Regulamento Operativo do Programa (ROP) MODERNIZA-ES, a contratação de consultores individuais para a execução de todas as fases do projeto: desde o levantamento de necessidades até o acompanhamento da execução do objeto dos serviços ou da instalação de equipamentos.
- 2.10** Para a Coordenação-Geral da UGP serão recrutados até 7 consultores. Para as Gerências dos componentes serão recrutados aproximadamente 20 consultores individuais. Assim, o quadro de pessoal da UGP alcançará, no ápice das atividades, entre servidores e consultores, 40 (quarenta) colaboradores, conforme o quadro a seguir:

<b>Unidade de Gestão de Projetos – SEJUS</b>	<b>Quantitativo</b>
<b>Coordenação-Geral</b>	<b>1</b>
<b>Coordenação de Aquisições</b>	<b>1</b>
<b>Comissão Especial de Licitação</b>	<b>5</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

<b>Coordenação Administrativa e Financeira</b>	<b>1</b>
<b>Coordenação Técnica</b>	<b>1</b>
<b>Gerência do Componente I - Fortalecimento dos programas de reinserção social</b>	<b>1</b>
<b>Consultores individuais</b>	<b>7</b>
Psicólogos	2
Assistentes Sociais	2
Administrador	1
Estatístico	1
Terapeuta Ocupacional	1
<b>Gerência do Componente II - Modernização da gestão e da tecnologia</b>	<b>1</b>
<b>Consultores individuais</b>	<b>3</b>
Consultor Individual – Tecnologia da Informação e Comunicação	1
Consultor Individual – Infraestrutura	1
Consultor Individual – Segurança da Informação	1
<b>Gerência do Componente III - Melhoria da infraestrutura penitenciária</b>	<b>1</b>
<b>Consultores individuais</b>	<b>9</b>
Engenheiros Civis	2
Arquitetos	2
Engenheiro Eletricista	1
Engenheiro Ambiental	1
Engenheiro Estrutural	1
Técnicos de Edificações	2
<b>Gerência do Componente IV - Administração do programa</b>	<b>1</b>
<b>Consultores individuais</b>	<b>6</b>
Consultor Financeiro	1
Consultor Administrativo	1
Consultores de Gestão, Gerenciamento e Monitoramento	3
Consultor Individual – Comunicação Social	1
Consultoria Jurídica	*
Consultoria Contábil	*
<b>Terceirizados</b>	<b>4</b>
Serviço de copeiragem	1
Serviço de limpeza	1
Motoristas	2



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

<b>TOTAL</b>	<b>42</b>
--------------	-----------

**2.11** É nesse contexto que exige-se a locação de imóvel para abrigar a Unidade de Gestão de Projetos da Secretaria de Estado da Justiça.

**B) DA JUSTIFICATIVA:**

**2.12** A locação do imóvel é imprescindível para viabilizar a instalação da UGP da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, uma vez que **não há espaço disponível na sede da Secretaria para abrigar o quantitativo de servidores/consultores que trabalharão no programa MODERNIZA-ES**, tampouco em outra esfera do Governo do Estado. (Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT) prevê Estação de trabalho padrão entre 4 a 6m<sup>2</sup>).

**2.13** Tendo por parâmetro o prazo inicialmente previsto para a vigência do contrato de financiamento, de 5 anos (60 meses), optou esta UGP por fixar o prazo do contrato de locação de imóvel no mesmo prazo de 60 (sessenta) meses, admitindo-se, ainda, prorrogação, na forma da legislação de regência.

**2.14** A locação deverá ser realizada como operação *built to suit*<sup>1</sup>, haja vista que o locador do imóvel será responsável pelas adequações e adaptações necessárias à utilização do local,

<sup>1</sup> **É admitida excepcionalmente a contratação direta de locação sob medida (operação built to suit), por meio de licitação dispensável fundada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, desde que, além da observância das demais disposições legais aplicáveis ao caso, o terreno onde será construído o imóvel seja de propriedade do particular que será o futuro locador.**

Consulta apresentada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT formulou os seguintes questionamentos ao TCU: “a) é possível a aplicação do disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 na contratação de locação de imóvel a ser construído de acordo com parâmetros mínimos a serem estabelecidos por órgão da Administração Pública? b) em caso positivo, quais seriam os aspectos legais aplicáveis e quais as exigências técnicas necessárias para a celebração dessa modalidade de contrato administrativo?” A locação sob medida consiste na locação de um imóvel construído pelo futuro locador conforme especificações pré-definidas pelo futuro locatário. O locador recebe aluguéis cujo valor permite o retorno dos investimentos realizados na construção e a remuneração do uso do bem imóvel por um longo período previamente determinado. Ao analisar a possibilidade de ser dispensada a licitação na contratação de locação sob medida, o relator observou que, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, “a licitação pode ser dispensada apenas nos casos em que as necessidades de instalação e de localização condicionem a escolha de determinado imóvel que a Administração pretende buscar a locação e desde que o preço da locação se mostre compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia” - grifos do relator. Concluiu que a contratação de locação sob medida mediante licitação dispensável fundada no art. 24, X, da Lei 8.666/1993 “só será admitida se atender a todos esses requisitos legais”. Anotou ainda que “... a administração pública deve demonstrar claramente o devido cumprimento de todos os requisitos previstos no art. 24, inciso X, da Lei de Licitações, em especial, quanto à comprovação da compatibilidade do preço a ser contratado com o valor de mercado, bem assim que ... a junção do serviço de locação (parte principal) com o de execução indireta de obra (parte acessória) apresenta economia de escala e que, por isso, tal locação sob encomenda não ofende o princípio do parcelamento do objeto, previsto no art. 23, § 1º, e no art. 15, IV, da Lei nº 8.666/1993”. Acrescentou que “... devem ser observadas, no que couber, as disposições concernentes aos contratos da administração consignadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”. Por fim, acolhendo sugestão do revisor, ponderou que “a aludida dispensa de licitação na locação sob medida só seja admitida quando se tratar de locação em imóvel de terceiro”. O Tribunal, então, ao acolher proposta do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

---

conferindo-se, assim, agilidade e eficiência à operação, pois possibilitará à UGP a utilização imediata do espaço locado.

**2.15** Destaque-se, por fim, que a presente demanda encontra-se excluída das restrições impostas pelo Decreto nº 5285-R, de 13 de janeiro de 2023, que estabeleceu medidas de contingenciamento e racionalização de gastos do Poder Executivo, uma vez que a futura e eventual despesa correrá à conta dos recursos de administração do programa da operação de crédito pactuada com o BID, conforme consta do Regulamento Operativo do Programa MODERNIZA (BR-L1545) do Contrato de Empréstimo 5155/OC-BR).

**2.16** **As eventuais despesas decorrentes, se realizadas antes do efetivo recebimento de recursos do BID com recursos do Tesouro Estadual, poderão ser financiados pelo Tesouro com o reconhecimento pelo Banco, com dedução do montante da contrapartida devida pelo Estado do Espírito Santo.**

**2.17** Justifica-se, portanto, o interesse público na locação do imóvel.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO GERAL DO IMÓVEL**

**3.1** O imóvel deverá estar situado em edifício empresarial e localizado em município da Grande Vitória, no raio viário de até 10 km de distância da Secretaria de Estado da Justiça (Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória-ES), conforme detalhamento no Anexo I deste Termo de Referência.

**3.2** O imóvel deverá apresentar área útil mínima de 420 m<sup>2</sup>, admitida redução de até 10% da metragem mínima, mas desde que a distribuição do layout discriminado no programa de uso seja completamente atendida em área menor, mediante aprovação da UGP/SEJUS.

**3.3** O imóvel deverá atender, ainda, às seguintes especificações:

**3.3.1** Deve possuir, no mínimo, 5 (cinco) vagas de garagem;

3.3.1.1 Não serão aceitas vagas de estacionamento alocadas pela CONTRATADA ou que não façam parte da infraestrutura do objeto.

**3.3.2** Quantidade de elevadores: Possuir elevadores na quantidade prevista pela norma

---

relator, decidiu responder ao consultante que: "*... a despeito de a realização de licitação dever ser a regra, admite-se excepcionalmente a contratação direta de locação sob medida (operação built to suit), por meio de licitação dispensável fundada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, desde que, além da observância das demais disposições legais aplicáveis ao caso, o terreno onde será construído o imóvel seja de propriedade do particular que será o futuro locador*". Decidiu ainda emitir orientações a serem observadas pela administração pública nas contratações de locação sob medida. [Acórdão 1301/2013-Plenário, TC 046.489/2012-6, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, revisor Ministro Benjamin Zymler, 29.5.2013.](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

---

NBR 5665.

- 3.3.3** Sanitários: mínimo de 3. Desses 3 (três), 1 (um) deverá ser para uso coletivo feminino, 1 (um) deverá ser para uso coletivo masculino e 1 (um) de uso privativo. A previsão de sanitários para PCR deverá seguir a NBR 9050.5.
- 3.3.4** Copas: mínimo de 1 (uma).
- 3.3.5** Ar condicionado: sistema de ar condicionado com gás refrigerante ecológico, preferivelmente nos sistemas de água gelada, VRF ou split, nesta ordem.
- 3.3.6** Condomínio com recepção e controle de acesso.
- 3.3.7** Deve atender às normas de acessibilidade (NBR 9050/2015) e do Corpo de Bombeiros Militar.
- 3.3.8** Para ocupação do imóvel, a UGP/SEJUS necessita que sejam atendidas as características constantes do Anexo IA “Especificações Técnicas, Projetos de Referência e Fotos de Referência”.
- 3.3.9** Caso o imóvel ofertado não disponha de todas as características, as adaptações deverão ser realizadas pelo próprio locador, às suas expensas, no prazo previsto neste Termo de Referência.
- 3.4** O locador deverá realizar as adaptações (regime *built to suit*, conforme Leis 8.245/1991 e 10.406/2002, com as inovações promovidas pelas Leis nº 12.744/2012 e 13.190/2015), no prazo de até 45 dias após a seleção da proposta, como condição para a vigência do contrato.
- 3.5** A proposta deverá contemplar o valor de pagamento mensal já prevendo a remuneração global por todas as adaptações exigidas neste Termo de Referência.
- 3.6** A proposta deverá contemplar os detalhes do imóvel, a planta baixa do imóvel com indicação da área ofertada, e todas as informações do Anexo IA “Informações Essenciais do Imóvel”.
- 3.7** As propostas não são vinculantes, porém serão consideradas para a seleção dos imóveis aptos à locação.
- 3.8** O valor do pagamento mensal proposto (aluguel ou aluguel + adaptações) não poderá ser superior a 1% do valor total do imóvel, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 47-A da Lei 12.462/2011:

*Art. 47-A. A administração pública poderá firmar contratos de locação de bens móveis e imóveis, nos quais o locador realiza prévia aquisição, construção ou reforma substancial, com ou sem aparelhamento de bens, por si mesmo ou por*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

---

*terceiros, do bem especificado pela administração. [\(Incluído pela Lei nº 13.190, de 2015\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#) [Vigência](#)*

*§ 1º A contratação referida no **caput** sujeita-se à mesma disciplina de dispensa e inexigibilidade de licitação aplicável às locações comuns. [\(Incluído pela Lei nº 13.190, de 2015\)](#)*

*§ 2º A contratação referida no **caput** poderá prever a reversão dos bens à administração pública ao final da locação, desde que estabelecida no contrato. [\(Incluído pela Lei nº 13.190, de 2015\)](#)*

*§ 3º O valor da locação a que se refere o **caput** não poderá exceder, ao mês, 1% (um por cento) do valor do bem locado.*

**3.9** As propostas serão examinadas por Comissão a ser designada pelo Coordenador da Unidade de Gestão de Projetos da SEJUS.

**3.10** A Comissão fará contato com os proponentes que atenderem aos requisitos deste Edital, para agendamento de vistoria e, caso a proposta contemple a realização de adaptações pelo locador, para negociação quanto ao *layout* e eventual utilização de materiais tecnicamente equivalentes em relação às especificações do Anexo IA de Especificações Técnicas.

#### **4. DA LOCAÇÃO, VISTORIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**4.1** Os proponentes deverão oferecer imóveis já construídos, que apresentem as condições estabelecidas no Projeto Básico – Anexo IA para instalação das unidades.

**4.2** Todas as instalações e acessórios pertencentes ao imóvel deverão estar em perfeitas condições de uso.

**4.3** Caso o imóvel ofertado possua todas as características indicadas neste Termo de Referência, será realizada visita técnica composta por servidores da contratante, com a finalidade de verificarem se as respectivas instalações atendem as especificações técnicas constantes no presente termo.

**4.4** A locatária reserva-se o direito de efetuar diligência para verificação dos imóveis ofertados, podendo, inclusive, desclassificar a proposta/projeto que não apresentar as condições de atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**4.5** Os imóveis ofertados deverão estar de acordo com as condições exigidas no Anexo IA - PROJETO BÁSICO do Termo de Referência, considerando todas as adaptações necessárias para atender a Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

---

**4.6** O imóvel deverá ser entregue em conformidade com o layout fornecido pela contratante, **contemplando todos os ambientes propostos no programa de uso, contendo iluminação, climatização (ar condicionados), rede elétrica, lógica e telefonia, bem como divisórias.**

**4.7** O imóvel deverá ser entregue com os materiais de construção de primeira qualidade.

**4.8** A entrega final, depois de concluída as adaptações necessárias, deverá ser vistoriada e aceita pela UGP/SEJUS.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato na imprensa oficial do Estado e terá duração de 60 meses.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Entregar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do fornecimento do projeto de *layout* pela SEJUS, o imóvel pronto para ser habitado, com todas as adaptações concluídas.

**6.2.** Elaborar se necessário, os projetos de elétrica e climatização, para que o serviço de adaptação do edifício seja entregue dentro das normas de mercado e das exigências da concessionária de energia.

**6.3.** Solicitar à Administração, caso necessário, a modificação do projeto de layout, que deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**6.4.** Entregar a área a ser locada, dividida conforme layout definido pela Administração, contendo todos os pontos de rede elétrica e lógica (cabearamento estruturado) necessários para cada estação de trabalho e outros equipamentos a serem indicados pela Administração.

**6.5.** Entregar as salas com os aparelhos de ar condicionados novos, instalados e em pleno funcionamento.

**6.6.** Entregar as salas com forro e iluminação, ou seja, luminárias instaladas de acordo com layout dos mobiliários e norma de iluminação.

**6.7.** Executar reforma do imóvel locado, se necessário, para a adaptação dos ambientes listados no programa de uso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

---

- 6.8.** Apresentar à UGP/SEJUS para sua aprovação os materiais utilizados nas adaptações dos ambientes ou reforma do imóvel.
- 6.9.** Executar a adaptação do imóvel somente após aprovação dos materiais pela Administração.
- 6.10.** Aprovar, caso necessário, a reforma do imóvel junto à administração do condomínio e outros órgãos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, o projeto de *layout* com a distribuição das salas, localização dos mobiliários e equipamentos.
- 7.2.** Efetuar o pagamento mensal do valor do aluguel e do respectivo condomínio **após o recebimento definitivo do imóvel**, com todas as adaptações implementadas, na íntegra, pela CONTRATADA.
- 7.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 7.4.** Comunicar à CONTRATADA, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas que afetem a sua normalidade de uso do imóvel, para devida regularização.
- 7.5.** Nomear o Gestor/Fiscal do Contrato que será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o objeto contratado.
- 7.6.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontrados no imóvel, fixando prazos para sua correção.
- 7.7.** Efetuar os pagamentos a CONTRATADA os valores estabelecidos nos termos do contrato vigente.

## **8. DA PROPOSTA**

- 8.1.** A proposta deverá abranger as seguintes informações:

- 8.1.1** Descrição detalhada do imóvel, observando todas as características exigidas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

---

neste TERMO DE REFERÊNCIA;

**8.1.2** Tamanho do imóvel (área útil);

**8.1.3** Total de vagas de garagem disponíveis;

**8.1.4** Valor do aluguel;

**8.1.5** Valor do condomínio (se houver);

**8.1.6** Prazo de validade da proposta (mínimo de três meses – prazo estimado para conclusão do processo).

**8.2.** A proposta deverá conter os seguintes documentos

**8.1.7** Planta baixa digitalizada no programa autocad;

**8.1.8** Fotografias atualizadas do imóvel;

**8.1.9** Documentação do imóvel e, preferencialmente, certidão recente de inteiro teor da matrícula do registro do imóvel e ônus reais sobre o imóvel;

**8.1.10** Comprovantes de quitação de IPTU (certidão negativa), contas de energia elétrica, água e condomínio dos últimos 6 (seis) meses;

**8.1.11** Indicação precisa do endereço e localização do imóvel

**8.3.** A proposta poderá ser apresentada:

**8.4.** Via e-mail: [ugp@sejus.es.gov.br](mailto:ugp@sejus.es.gov.br) ou diretamente na Secretaria de Estado da Justiça perante a **Unidade de Gestão de Projetos**, na sede localizada na Avenida Governador Bley, 236 – Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-150

**8.5.** A proposta não obriga a SEJUS a nenhuma forma de contratação e/ou indenização.

**8.6.** Prazo para entrega das propostas: 15 dias após a publicação do “AVISO DE INTERESSE DE ALUGUEL DE IMÓVEL” na imprensa oficial.:

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente a CONTRATADA conforme preço acordado pela locação até o 15º dia útil do mês seguinte ao mês de referência.

**9.2.** Para fins de fechamento, o faturamento será realizado sobre o período correspondente entre o primeiro e o último dia do mês de referência.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

---

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2023.

**FAGNER NATALINO DE SOUZA**

Coordenador Administrativo-Financeiro  
Unidade de Gestão de Projetos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

**ANEXO I-A**

**PROJETO BÁSICO**

O projeto básico para atender a demanda da UGP/SEJUS contempla os programas de uso, as características do imóvel e sua localização.

**I - PROGRAMA DE USO :**

<b>UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS</b>				
<b>I - PROGRAMA DE USO</b>				
<b>AMBIENTE</b>		<b>ÁREA APROXIMADA (m<sup>2</sup>)</b>	<b>QUANT. ESTAÇÃO DE TRABALHO</b>	<b>OUTROS MÓVEIS</b>
1	Recepção	10,00	1	1 sofá ou 1 longarina
2	Coordenador-Geral	20,00	1	1 mesa de reunião em L, 1 sofá e 2 armários
3	Sala Reunião	30,00	-	1 mesa de reunião p/ 10 pessoas
4	Assessoria Coordenador-Geral	12,00	2	7 armários
5	Coordenadores	18,00	3	4 armários
6	Consultores Gestão UGP	36,00	6	-
7	Gerência Infraestrutura	66,00	11	2 armários
8	Gerência de Tecnologia	30,00	5	2 armários
9	Gerência de Ressocialização	48,00	8	2 armários
10	Comissão de Licitação	30,00	5	6 armários
11	Depósito	5,00	-	6 estantes
12	Shaft	4,00	-	rack
13	Copa	10,00	-	Mesa e armário
14	Cozinha	10,00	-	Mesa e armários
15	Sala Limpeza	8,00	-	estantes
16	Circulação 1	30,00	-	-
17	Almoxarifado	10,00	-	-
18	Terceirizados	12,00	-	-
19	Sanitário Acessível Masculino	5,00	-	-
20	Sanitário Acessível Feminino	5,00	-	-
21	Sanitário Masculino	7,00	-	-
22	Sanitário Feminino	7,00	-	-
23	Sanitário Privativo	7,00	-	-
<b>ÁREA TOTAL ÚTIL (m<sup>2</sup>)</b>		<b>420,00</b>	<b>42 estações</b>	
<b>ESTACIONAMENTO</b>				
<b>VAGAS</b>			<b>5</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

**II – CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:**

<b>CARACTERÍSTICAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>NECESSIDADES</b>	<b>EXIGÊNCIAS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
	Características do imóvel	1.1. Edifício Comercial.	- Unidade com demanda de área superior aos padrões residenciais, considerando a quantidade de salas e vagas de garagem; - Demanda elétrica, lógica e de rede de esgoto, usualmente encontrada somente em edifícios comerciais.
		1.2. Área útil de <b>420 m<sup>2</sup>, admitida a tolerância de 10 % (item 3.2 do TR)</b>	- A área exigida deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no programa de uso da UGP, considerando as circulações, fluxo e quantitativo de mobiliários e equipamentos.
		1.3. Vagas de garagem	- Mínimo de 5 (cinco) vagas para carros. As vagas deverão ser cobertas.
		1.4. Tipo de serviço a ser executado no Imóvel	- Desenvolvimento dos projetos relacionados ao Programa de Modernização da Política de Reinserção Social do Espírito Santo – MODERNIZA-ES-BR; - Monitoramento dos projetos em conjunto com as áreas de negócios, relativos ao Sistema Prisional;
		1.5. Número de pessoas que circularão no imóvel	✓ Fixo: 42 pessoas ✓ Flutuante: 60 pessoas
		1.6. Controle de Acesso e CFTV	Prédio com controle de acesso e portaria 24 horas, todos os dias da semana; Prédio com Circuito Fechado de Televisão.
		1.7. Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato.	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel tem que estar desocupado e disponível para as adaptações a serem realizadas pela contratada.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

		<p>1.8. Pronto para ser imediatamente ocupado após 45 dias da assinatura do contrato.</p>	<p>Após 15 dias da assinatura do contrato, a SEJUS deverá entregar ao locador o projeto de layout, para que sejam executados os serviços de adaptações no imóvel locado.</p> <p>A empresa terá até 45 dias para as adaptações necessárias, em conformidade com o projeto de layout enviado e aprovado pela SEJUS.</p>
		<p>1.9. Deverá ser executado cabeamento estruturado, rede elétrica e telefonia.</p>	<p>O locador deverá fornecer um ponto de energia aterrado e dois pontos de cabeamento estruturado (computador e telefonia, no mínimo Cat.5e) para cada estação de trabalho prevista nas salas. Deverá fornecer o mínimo de três pontos de energia extras por sala, para instalação de outros equipamentos, a serem especificados em projeto de layout.</p> <p>Ponto de Rede localizado no Teto para acomodação de Pontos de Acesso Wi-fi, conforme entregue e especificado pela SEJUS.</p> <p>Toda rede lógica (cabeamento estruturado) deverá está disponível no shaft com as devidas conexões para ligação nos racks a serem fornecidos pela SEJUS.</p>
		<p>1.10. Deverá ser executada iluminação, considerando o projeto de distribuição de luminárias (layout) a ser enviado pela SEJUS.</p>	<p>Todas as luminárias deverão está instaladas e em pleno funcionamento, nas quantidades previstas no projeto de layout do forro, a ser fornecido pela SEJUS, em conformidade com as normas de iluminação.</p>
		<p>1.11. Deverão ser instaladas divisórias no imóvel, conforme o projeto de layout a ser enviado pela SEJUS.</p>	<p>As divisórias, em MDF, vidro e metal, conforme o caso, com tratamento acústico e antichamas, deverão observar os requisitos do catálogo técnico em anexo, constante da Ata de Registro de Preços nº 004/2023, da Secretaria de Estado do Planejamento (processo e-dcos nº 2022-Z349T), ou similar, desde que possuam as mesmas especificações.</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

		1.12. Materiais utilizados na adaptação, aprovados pela SEJUS.	Os materiais (piso, luminária, divisória, forro e etc.) a serem utilizados na adaptação do imóvel, deverão ser aprovados pela equipe da SEJUS, antes de sua execução. O piso devera ser vinílico e a iluminação em led. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e deverão ser previamente aprovados pela locatária.
		1.13. Proprietário e imóvel sem débitos com a União, Estados e Municípios.	Exigência legal
		1.14. Imóvel sem débitos com Concessionárias e prestadores de serviços públicos.	Exigência legal
		1.15. Acessível para cadeirantes	Exigência legal
		1.16. Localização: no raio viário de até 10 km da sede da SEJUS, em qualquer município da Grande Vitória.	A localização necessita ser em área com acesso facilitado à SEJUS e a demais órgãos do Governo do Estado, em vista das diversas atividades comuns que são habitualmente realizadas, tais como reuniões e ações conjuntas.
2	Restrições	2.1. A UGP <u>não</u> pode ser abrigada em imóvel residencial.	Por se tratar de unidade de grande porte e com demanda de energia elétrica, rede lógica, rede de água e esgoto acima dos padrões exigidos para imóveis residenciais, bem como pela impossibilidade de custeio direto com despesas de vigilância privada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

**APÊNDICE A**

**DAS POLÍTICAS DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)  
SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS.**

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco <sup>2</sup> todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de

<sup>2</sup>. No *site* do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

---

prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e

(vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

---

serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação<sup>3</sup> como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

---

3. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

---

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

---

peçoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

---

acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

---

**APÊNDICE B**

Países elegíveis - Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços em Contratos Financiados pelo Banco.

O termo “Banco” usado neste documentos inclui o BID, o Fumin e outros fundos administrados por ele. Dependendo da fonte de financiamento, o usuário deve selecionar uma das seguintes opções do item 1. O financiamento pode vir do BID ou do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin); ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios de elegibilidade a um grupo de países membros. Quando a última opção for escolhida, os critérios de elegibilidade devem ser indicados aqui:

**1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.**

**a) Países Mutuários:**

(i) *Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.*

**b) Países não Mutuários:**

(i) *Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.*

**c) Territórios elegíveis:**

- (i) *Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França*
- (ii) *Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA*
- (iii) *Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos*



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

---

*(iv) Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.*

19.1.1 Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços - Estas disposições de políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

**A) Nacionalidade**

a) **Um indivíduo é considerado nacional** de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- i. é cidadão de um país membro; ou
- ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma firma é considerada nacional** de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
- ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

**B) Origem dos Bens**

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos

---

utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

### **C) Origem dos Serviços**

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

## ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARIA REGINA COMPASSI DA COSTA**  
PRESIDENTE (1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)  
SEJUS - SEJUS - GOVES  
assinado em 22/12/2023 14:19:27 -03:00

**BARBARA MOREIRA DE AZEVEDO SILVA**  
MEMBRO (1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)  
SEJUS - SEJUS - GOVES  
assinado em 22/12/2023 14:26:37 -03:00

**JOÃO VITOR ELPIDIO FERREIRA**  
MEMBRO (1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)  
SEJUS - SEJUS - GOVES  
assinado em 22/12/2023 14:43:43 -03:00

**RODOLFO PERICLES NASCIMENTO**  
MEMBRO (1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)  
SEJUS - SEJUS - GOVES  
assinado em 22/12/2023 14:46:32 -03:00

**MILENA PARAISO DONÓ**  
MEMBRO (1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)  
SEJUS - SEJUS - GOVES  
assinado em 22/12/2023 14:44:47 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2023 14:46:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA REGINA COMPASSI DA COSTA (PRESIDENTE (1ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS) - SEJUS - SEJUS - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-1LSJ7X>

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023****Órgão:** Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**Processo Nº 2023-SWB8P****ID: 2023.500E0600023.18.0001****Objeto:** Chamamento público que tem por objeto a **locação de imóvel, de pessoa física e/ou jurídica**, em edifício empresarial, para a instalação da Unidade de Gestão de Projetos (UGP) da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), por meio de chamamento público de prospecção, no mercado imobiliário da Grande Vitória/ES, pelo prazo de locação por 60 (sessenta) meses, conforme as especificações do termo de referência.**Recebimento das propostas:** do dia 26/12/2023 até às 23:59h do dia 15/01/2024, encaminhada para o e-mail [cl1-moderniza@sejus.es.gov.br](mailto:cl1-moderniza@sejus.es.gov.br) ou por peticionamento eletrônico no sistema E-docs (<https://e-docs.es.gov.br/>), tendo por destinatário o setor Unidade de Gestão de Projetos da SEJUS.O Edital do chamamento público ficará disponível no site da SEJUS ([www.sejus.es.gov.br](http://www.sejus.es.gov.br), aba "Programa de Modernização da Política de Reinserção Social do Espírito Santo - MODERNIZA-ES"), durante seu período de vigência.Maiores informações poderão ser obtidas junto à UGP, no telefone (27)3636-5802, e pelo e-mail [cl1-moderniza@sejus.es.gov.br](mailto:cl1-moderniza@sejus.es.gov.br).**Maria Regina Compassi da Costa**

Presidente 1ª CI-Moderniza-UGP/SEJUS

**Protocolo 1232343****Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor  
- PROCON -****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico:** 002/2023**Órgão:** Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES.**Processo Nº:** 2023-PDM7H**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Envolvimento do Caminhão - Projeto Proco Itinerante do PROCON/ES.**Início de Acolhimento das Propostas:** às 10:00 horas do dia 27/12/2023.**Limite de Acolhimento das Propostas:** às 10:00 horas do dia 17/01/2024.**Abertura das Propostas:**

às 10:00 horas do dia 18/01/2024.

**Abertura da Sessão Pública:** às 14:00 horas do dia 18/01/2024.**Contato:** [cpp@procon.es.gov.br](mailto:cpp@procon.es.gov.br), ou por telefone (27) 98823-9417.O certame será realizado por meio do sistema SIGA, cujo edital estará disponível no endereço eletrônico [compras.es.gov.br](http://compras.es.gov.br).Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).Contato: [cpp@procon.es.gov.br](mailto:cpp@procon.es.gov.br), ou pelo telefone (27)98823-9417, das 09:00 horas até 18:00 horas.

Vitória, 22 de dezembro de 2023.

**Lorena Tardin A Bellon**

Pregoeira - PROCON/ES

**Protocolo 1232112****Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,  
Aquicultura e Pesca - SEAG -****AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2023****Órgão:** Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.**Processo nº:** 2023-25BQ0**ID Cidades/TCE-ES:** 2023.500E0600012.01.0045**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ENTR.BR 101 - COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO, - PAU D'OLEO - EXTENSÃO DE 7,38 KM, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.**Valor Estimado:** R\$ 19.183.327,96 (Dezenove milhões, cento e oitenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).**Abertura da Sessão Pública:** 29/01/2024 às 10h.**Local de Realização da Sessão Pública:** Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória, ES. O edital poderá ser adquirido pelo site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), [cpl@seag.es.gov.br](mailto:cpl@seag.es.gov.br) ou tel.: (27) 3636-3670. Vitória, 22 de dezembro de 2023.**DANIELLA GONÇALVES D. VELTEN**

Presidente da CPL/SEAG

**Protocolo 1232004****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 087/2023****Órgão:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.**Processo nº:** 2023-8F302**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição 14 unidades de Colhedora de Forragens ID CIDADES-TCE-ES Nº2023.500E0600012.02.0072.**LOTE ÚNICO****Empresa Fornecedora:** Colonhesi & Cia Ltda - EPP.**Valor Unitário do Lote Único:**

R\$24.200,00

**Valor Global do Lote Único:**

R\$338.800,00

O referido Pregão foi devidamente Homologado pela autoridade competente em 21/12/2023.

**Contato:** [cpl.rp@seag.es.gov.br](mailto:cpl.rp@seag.es.gov.br)

Telefone: 27-3636-3715.

**Ingrid F. Brenner de Sá**

Pregoeira da Comissão de Licitação de Registro de Preços - SEAG

**Protocolo 1231831****LICITAÇÃO DESERTA****A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG** torna público que foi **DESERTA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto Aquisição de Câmara para Climatização/congelamento de polpa de frutas**Pregão Eletrônico:** nº 093/2023.**Processo:** nº 2023-JB8CJ

Vitória, 22 de dezembro de 2023

**Simone Perozini**

Pregoeira da Comissão Permanente de Pregão Eletrônico - SEAG

**Protocolo 1232010****AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023****Órgão:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

# PUBLICIDADE LEGAL

## ES360

(27) 3334-1737 / 99818-0223

Vitória, 26/12/2023

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023

Órgão: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Processo Nº 2023-SWB8P

ID: 2023.500E0600023.18.0001

**Objeto:** Chamamento público que tem por objeto a locação de imóvel, de pessoa física e/ou jurídica, em edifício empresarial, para a instalação da Unidade de Gestão de Projetos (UGP) da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), por meio de chamamento público de prospecção, no mercado imobiliário da Grande Vitória/ES, pelo prazo de locação por 60 (sessenta) meses, conforme as especificações do termo de referência.

**Recebimento das propostas:** do dia 26/12/2023 até às 23:59h do dia 15/01/2024, encaminhada para o e-mail c11-moderniza@sejus.es.gov.br ou por petição eletrônica no sistema E-docs (<https://e-docs.es.gov.br/>), tendo por destinatário o setor Unidade de Gestão de Projetos da SEJUS.

O Edital do chamamento público ficará disponível no site da SEJUS ([www.sejus.es.gov.br](http://www.sejus.es.gov.br), aba "Programa de Modernização da Política de Reinserção Social do Espírito Santo - MODERNIZA-ES"), durante seu período de vigência.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à UGP, no telefone (27)3636-5802, e pelo e-mail c11-moderniza@sejus.es.gov.br.

**Maria Regina Compassi da Costa**

Presidente 1ª CI-Moderniza-UGP/SEJUS

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 030/2023

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional - SECTI

Processo Nº: 2023-7LCHV ID CidadES Nº: 2023.500E0600013.02.0008

Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliário escolar

Valor Máximo TOTAL:

**Lote 1 - R\$ 317.243,81 (trezentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos)**

**Lote 2 - R\$ 2.411.412,00 (dois milhões, quatrocentos e onze mil e quatrocentos e doze reais)**

Início Envio de propostas: 27/09/2023 às 12:00h

Abertura da sessão pública: 29/01/2024 às 14:00h

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).

Contato: [cpl@secti.es.gov.br](mailto:cpl@secti.es.gov.br) / 3636-1800

Vitória, 22/12/2023

**Simone Tavares dos Santos**

Pregoeira / SECTI

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 023/2023, para Registro de Preços, visando a aquisição de material de distribuição gratuita (medicamentos), destinado a atender ao Departamento de Assistência Farmacêutica do Município de Linhares, empresas vencedoras: AMP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 126, 127 e 138 no valor de R\$ 329.240,00 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta reais), BH FARMA COMERCIO LTDA nos lotes 6 e 7 no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), BRAXTER HOSPITALAR LTDA nos lotes 5, 23, 75, 93, 123, 133 e 151 no valor de R\$ 505.190,00 (quinhentos e cinco mil, cento e noventa reais), BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA no lote 113 no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 1, 18, 19, 57, 58, 74, 88, 89, 114 e 153 no valor de R\$ 353.620,00 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte reais), COFARMINAS COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA nos lotes 27, 54, 61, 78, 104, 110, 117 e 134 no valor de R\$ 133.029,16 (cento e trinta e três mil, vinte e nove reais e dezesseis centavos), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA nos lotes 3, 65, 101, 106, 108 e 147 no valor total de R\$ 189.060,00 (cento e oitenta e nove mil, sessenta reais), CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE HOSPITALARES EIRELI nos lotes 50, 51, 64, 76, 79 e 105 no valor de R\$ 209.600,00 (duzentos e nove mil, seiscentos reais), COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA nos lotes 14 e 107 no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos reais), COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT no lote 47 no valor total de R\$ 24.560,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA nos lotes 26, 44, 63, 71, 72, 73, 84, 140, 141, 146 e 155 no valor de R\$ 371.750,00 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 80, 96 e 132 no valor de R\$ 211.350,00 (duzentos e onze mil, trezentos e cinquenta reais), DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA nos lotes 41 e 152 no valor total de R\$ 19.100,00 (dezenove mil cem reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI nos lotes 115, 137, 145 e 157 no valor de R\$ 148.142,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais), DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 42 e 52 no valor de R\$ 20.930,00 (vinte mil, novecentos e trinta reais), F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS no lote 154 no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE nos lotes 21, 59 e 77 no valor de R\$ 92.460,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 34, 35, 37, 45, 49, 99, 109 e 139 no valor de R\$ 384.850,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), HOSPITALARES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI EPP nos lotes 15, 16 e 111 no valor de R\$ 1.591.500,00 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos reais), INOVAMED HOSPITALAR LTDA nos lotes 20, 22, 33, 68, 94, 97, 143 e 149 no valor de R\$ 413.422,00 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais), JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA no lote 128 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES nos lotes 29, 39, 48, 60, 90, 103, 125, 135, 136, 142 e 150 no valor de R\$ 433.889,00 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais), MEDICOM EIRELI ME no lote 32 no valor de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA nos lotes 25, 31, 36, 43, 62, 129 e 131 no valor de R\$ 293.350,00 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais), MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 4 e 30 no valor de R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil, cem reais), NUNESFARMA DISTR DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA no lote 120 no valor total de R\$ 13.840,00 (treze mil oitocentos e quarenta reais), PRATI DONADUZZI & CIA LTDA nos lotes 2, 8, 9, 11, 12, 46, 53, 66, 91, 95, 98, 100, 102, 118, 130, 148 e 156 no valor de R\$ 570.800,00 (quinhentos e setenta mil, oitocentos reais), SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 85 e 86 no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI no lote 121 no valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP nos lotes 10, 112 e 119 no valor total de R\$ 131.660,00 (cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta reais), UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI nos lotes 17, 24, 55, 56 e 92 no valor de R\$ 260.500,00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos reais), UP DISTRIBUIDORA LTDA nos lotes 13, 38, 40, 69, 70, 87 e 144 no valor de R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais) e VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 81, 82, 83 e 124 no valor de R\$ 401.600,00 (quatrocentos e um mil, seiscentos reais). Os Lotes 28, 67 e 116 tornaram-se DESERTOS e o Lote 122 tornou-se FRACASSADO.

Cód. CidadES Contratações: 2023.042E0500001.02.0019

Linhares, 22 de dezembro de 2023

Leonethe Braum Pereira

Pregoeira Oficial